



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

8^a Legislatura – 2^a Sessão Legislativa - Ano 2023 Ata da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Ata nº. 27/2023

Ata da Reunião de Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, realizada em vinte e três de outubro de dois mil e vinte e três (23/10/2023). Usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, Desta Egrégia Casa Legislativa, resolvem: proceder a análise da matéria apresentada: Projeto de Lei nº. 24/2023, do Executivo Municipal, “Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para aquisição de Terreno Rural que menciona e dá outras providências”; Projeto de Lei nº. 25/2023, do Executivo Municipal, “Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para aquisição de Terreno Rural que menciona e dá outras providências”. Decidem, por unanimidade, emitir parecer favorável pela regularidade e tramitação da matéria. Nada mais havendo a tratar, encerrou - se a reunião e foi lavrado a presente Ata, que, após lida e achada em conformidade, vai assinada por todos os Vereadores presentes:

Presidente: Vereador Alencar Jose Luchtenberg.

Relator: Vereador Nilson Jose Formaio.

Membro: Vereadora Adriana Pens Fagundes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 01.040.648/0001-54

**PARECER PROJETO DE LEI N°. 24/2023, DO EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA**

Objeto: Projeto de Lei nº. 24/2023.

Autoria: Executivo Municipal.

Local/Data: Sala das Comissões - CMVNES, 23 de outubro de 2023.

Parecer: Favorável, encaminhado ao plenário para votação.

Ementa: “Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para aquisição de Terreno Rural que menciona e dá outras providências”.

I – Relatório

A matéria em análise, que tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma de Projeto de Lei Ordinário, com 4 artigos, visando autorização legislativa, ao Poder Executivo para adquirir um Terreno Rural localizado na Comunidade de Barra Bonita, para construção de um campo de futebol, valor avaliado em treze mil, trezentos e sete reais.

II - Parecer

Após reunião da comissão e análise da matéria, conclui-se que o projeto foi elaborado em atendimento à técnica legislativa. A matéria é legal, pois atende ao estatuto quanto a sua origem e tramitação, a matéria visa a aquisição de um terreno rural na Comunidade de Barra Bonita para construção de um campo de futebol. Tal melhoria oportunizará mais opções de lazer e entretenimento, proporcionando melhor qualidade de vida à população dessa Comunidade.

III–Voto

Pelo exposto, considerando que as matérias em tela respeitam os pressupostos de legalidade, constitucionalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, aguardando-se, ainda, a sua análise e discussão em Plenário, dois turnos de discussão e votação, votação nominal, maioria absoluta, a presente Comissão opina favoravelmente pelo prosseguimento de sua tramitação.

Presentes os Senhores Vereadores:

Alencar J. Luchtenberg
Presidente CPFOFF

Nilson Jose Formaio
Relator – CPFOFF

Adriana Pens Fagundes
Membro - CPFOFF

LIDO EM PLENÁRIO
EM 23/10/23

DIRETOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 01.040.648/0001-54

PARECER PROJETO DE LEI N°. 25/2023, DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA**

Objeto: Projeto de Lei nº. 25/2023.

Autoria: Executivo Municipal.

Local/Data: Sala das Comissões - CMVNES, 23 de outubro de 2023.

Parecer: Favorável, encaminhado ao plenário para votação.

Ementa: “Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para aquisição de Terreno Rural que menciona e dá outras providências.”.

I – Relatório

A matéria em análise, que tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma de Projeto de Lei Ordinário, com 4 artigos que visa a autorização legislativa para aquisição de Terreno Rural que menciona no valor de seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos.

II - Parecer

Após reunião da comissão e análise da matéria, conclui-se que o projeto foi elaborado em atendimento à técnica legislativa. A matéria é legal, pois atende ao estatuto quanto a sua origem e tramitação, a matéria visa a aquisição de um terreno rural na Comunidade de Barra Bonita para ampliação de um parque infantil, que vai proporcionar às crianças destas localidades condições de lazer e aprendizado, além de desenvolvimento das habilidades motoras e sociais.

III–Voto

Pelo exposto, considerando que as matérias em tela respeitam os pressupostos de legalidade, constitucionalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, aguardando-se, ainda, a sua análise e discussão em Plenário, dois turnos de discussão e votação, votação nominal, maioria absoluta, a presente Comissão opina favoravelmente pelo prosseguimento de sua tramitação.

Presentes os Senhores Vereadores:

Alencar J. Luchtenberg
Presidente CPFOFF

Nilson Jose Formaio
Relator – CPFOFF

Adriana Pens Fagundes
Membro - CPFOFF

LIDO EM PLENÁRIO
EM 23/10/23

DIRETOR